



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1523, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dá nova composição ao Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 449, de 18 de setembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso VI da lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei nº 449 de 18 de setembro de 2006,

Decreta:

Art. 1º. Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Educação- CME, conforme composição seguinte:

- I- Dirigente do Órgão de Educação da Prefeitura:
 - 1- Dorotéia da Conceição Moreira Furtado
- II- 2- Representantes dos órgãos governamentais do município, indicados pelo Prefeito, sendo:
 - a- (Um) do Departamento Municipal de Administração:
 - 1. Kelly Carvalho Teixeira
 - b- Representante do Departamento Municipal de Saúde:
 - 1- Nádia Cristina Rodrigues da Silva
- III- 1 (Um) representante dos professores em Educação das Escolas públicas estaduais
André Luís Meireles Prata
- IV – 2 (dois) representantes dos trabalhadores em Educação das escolas públicas municipais, sendo um da creche Municipal:
 - 1- Titular: Vânia Maria da Silva Gonçalves
Suplente: Simone Machado Souza Prata
 - 2- Titular: Vânia Araújo Moraes Teixeira
Suplente: Heloína Carla de Morais Cunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

V – 2 (dois) representantes dos estudantes das escolas públicas:

- 1- Titular: Victor Dominick da Silva
Suplente: João Pedro Souza Prata
- 2- Stella Ferreira da Silva
Maria Clara Costa Dias

VI- 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas:

- 1- Titular: Ana Flávia Gonçalves Nascimento
Suplente: Helcilene Fernanda Ribeiro
- 2- Titular: Fernanda de Lourdes Silva
Suplente: Aline Alves Tavares Dias

VII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar Municipal:

- Titular: Maria Carolina de São Pedro
Suplente: Bruna Pamela Azevedo

VIII- 1 (um) representante da Câmara Municipal indicado por sua Mesa Diretora:

- Titular: Marcilene Gomides Santos
Suplente: Daiane Shinaider Costa Santos

Art. 2º. O mandato dos membros do CME é de 3 (três) anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 3º. A função dos membros do CME não é remunerada e o seu exercício, considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. Este decreto entra em vigo na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 1508, de 28 de dezembro de 2023.

São Sebastião do Oeste, 03 de abril de 2024.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal